



**Lei Complementar nº. 255, de 21 de março de 2024 – Republicada por
incorrecção.** (Publicada no Diário Oficial, Ed. 4373, de 21.03.24)

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, MS.”

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - *Fica autorizado o reajuste salarial aos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Ponta Porã, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), incidentes sobre o vencimento base, a contar do dia 01 de abril de 2024.*

Art. 2º - *Fica autorizado o reajuste salarial aos profissionais do magistério do Município de Ponta Porã, no percentual de 3,57% (três vírgula cinquenta e sete por cento), em consonância com o reajuste do Piso Salarial Nacional da categoria, a contar do dia 01 de janeiro de 2024.*

Parágrafo Único. *Os valores referentes ao reajuste salarial, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, de que trata o caput deste artigo, serão pagos aos profissionais do magistério, em parcela única, no mês de abril do ano em curso.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.*



Art. 4º. *Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores que se aposentaram ou tiveram a pensão concedida pela regra da paridade do Regime Próprio de Previdência Municipal.*

Art. 5º. *Os anexos III das Leis Complementares n. 221/2022; 222/2022/; 223/2022; 224/2022; anexo I da Lei Complementar n. 225/2022 e o anexo II, da Lei Complementar n. 251/2023, passam a vigorar conforme anexo I desta Lei.*

Art. 6º. *Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Ponta Porã, MS, 21 de março de 2024.

Eduardo Esgaib Campos
Prefeito Municipal